

NOTA TÉCNICA 3582

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2023.0003582

IDADE: 64 anos

Sexo: F

DOENÇA(S) INFORMADA(S): I67.1

PEDIDO DA AÇÃO: insumos: 01 unidade de introdutor longo 6Fr 90 cm, 01 unidade de cateter guia de acesso distal intracraniano, 01 unidade de microcateter para posicionamento do stent, 02 unidades de stent intracraniano auto-expansível, 02 unidades de microfio guia 0,014 – traccess microvention (dispositivo de fechamento ANGIOSEAL).

FINALIDADE / INDICAÇÃO: tratamento cirúrgico dos aneurismas

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 26050 e 85137

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

A paciente foi diagnosticada com três aneurismas, um deles gigante em artéria carótida, necessitando de tratamento cirúrgico de urgência. O Hospital Santa Casa não realizou o procedimento cirúrgico, em razão da falta de materiais especiais necessários: 01 unidade de introdutor longo 6Fr 90 cm, 01 unidade de cateter guia de acesso distal intracraniano, 01 unidade de microcateter para posicionamento do stent, 02 unidades de stent intracraniano auto-expansível, 02 unidades de microfio guia 0,014 – traccess microvention (dispositivo de fechamento ANGIOSEAL).

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Conforme a documentação apresentada trata-se de paciente 64 anos do sexo feminino portadora de aneurismas na carótida E e carótida D internada há 67 dias com indicação de tratamento cirúrgico. De acordo com autos o procedimento não foi realizado uma vez que a Santa Casa não dispõe dos insumos necessários.

Nos autos também consta que a tutela de urgência foi deferida perdendo desta forma o objetivo da nota técnica, que é de auxiliar o magistrado na

liberação de tutela, não se trata de perícia médica. A critério do juízo deve ser realizada perícia médica.

V – DATA: 20/07/202

NATJUS – TJMG